



UNIDADE ESTADUAL
DE INTERNAÇÃO
ZONA SUL

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 062/2022 – UEI ZONA SUL
SIN-PROCESSO Nº 38445

PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MARKETING JUNTO A UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0015-18
	ENDEREÇO: Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero, Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.
	PRESIDENTE: Geraldo A. Lamounier Júnior
	CPF: 577.949.601-34
CONTRATADA:	
RAFAELA BRUGGER BASTOS 60521201187	CNPJ: 19.964.663/0001-54
	ENDEREÇO: Rua do Príncipe Regente, nº 171, Qd. 8, Lt. 14, Casa 10, Jardim Imperial, CEP: 74.914-645, Aparecida de Goiânia-GO,
	REPRESENTANTE LEGAL: Rafaela Brugger Bastos
	CPF: 605.212.011-87
	RG: 3278020 SESP-GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere à prorrogação do contrato, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Geral, nos termos do Memorando nº 006/2023 – DG/UEI/IBGH; na carta de interesse apresentada pela Contratada; no formulário de prorrogação; na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 003/2023 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 031/2023; na Ordem de Serviço nº 008/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 011/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 015/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 024/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 033/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 035/2022 – GABINETE/SESA; no quadro 02 e na cláusula 5ª, caput, do Contrato; e demais normas aplicáveis à matéria.

ABH

[Handwritten signature]

Administrada por:





CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 29 de janeiro de 2023 e termo final em 28 de julho de 2023, ou até a vigência final da Ordem de Serviço nº 008/2022 - GABINETE/SESA e suas respectivas prorrogações, o que ocorrer primeiro.
- 2.2 – Em caso de encerramento da ordem de serviço a qual a contratação está vinculada, o contrato de prestação de serviços será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.
- 2.3 – A presente prorrogação ocorre **sem** alteração do valor definido no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.

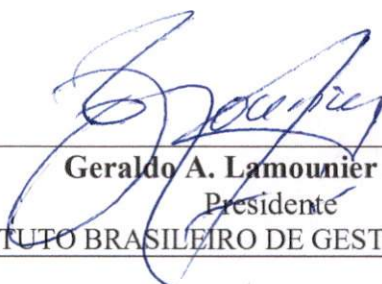
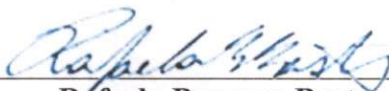


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 062/2022 – UEI ZONA SUL.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.
- 5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022 – UEI ZONA SUL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Geraldo A. Lamounier Júnior Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 Rafaela Brugger Bastos Representante Legal RAFAELA BRUGGER BASTOS 60521201187
TESTEMUNHA: CPF/MF N°:  Marcus Vinícius Rodrigues Lima Diretor de Controladoria e Finanças Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	TESTEMUNHA: CPF/MF N°:  Lucas Azeredo Peclat Mesquita Superintendente Executivo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Administrada por:

